DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3612, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia o ***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE***

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 2152, de 26.08.2010, fica o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído dos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE.

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Ana Carina Ramos Carneiro
Suplente: Patrícia Cristina Ritz Paulo

Representantes dos Funcionários da Saúde:
Titular: Paula Segura Prebianchi Vitorini
Suplente: Francine Matos de Andrade Cavicchioli

Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: Luís Gustavo Barbieri
Suplente: Silvana Coelho de Oliveira

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS SEM FINS LUCRATIVOS.

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Ivete Pereira
Suplente: Enza Lopes Rossi de Paiva

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Rafael Marcato Ângelo
Suplente: João Felipe Biazoto Cotait

Representantes da Santa Casa de Pirajuí:
Titular: Marcelo Augusto Vieira Barbieri
Suplente: Jaqueline Leandro dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí:
Titular: Andréa L. Mendonça dos Santos
Suplente: Mateus Moraes Coelho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirajuí:
Titular: Ana Sabrina Petroli del Ciello
Suplente: Laércio Alves de Oliveira

Representantes do Hospital Irmã Dulce na Providência de Deus:
Titular: Bruna Cocciolo Montanher
Suplente: Juliana Maria Barbieri Coltri

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pirajuí:
Titular: Patricia Inforzato Grejo
Suplente: Maria Helena Cortez Zago

Representantes do Clube da Terceira Idade de Pirajuí:
Titular: Vera Lúcia Pereira de Souza
Suplente: Roseli Leandrin

Representantes do Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:
Titular: Manuella Orestes da Silva Ardigueiro
Suplente: Larissa Franze Silva Tonetto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 14 de janeiro de 2025
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3613, de 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre atualização de tributos, Tarifas e Preços Públicos

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a inflação é o elemento responsável pela defasagem das receitas do Município, e que a atualização monetária se torna instrumento indispensável para evitar a desvalorização dos lançamentos.

DECRETA

Artigo 1° – Os Tributos, Tarifas e Preços Públicos estabelecidos pela Municipalidade, para o exercício de 2025, ficam atualizados monetariamente pelo índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a saber, o IPCA, que no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo único: O índice acima estabelecido será utilizado igualmente para atualização dos Preços Públicos e Tarifas fixados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 14 de janeiro de 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8738/2025

Dispõe sobre a abertura de Sindicância e nomeação da Comissão Processante.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os eventos descritos no Parecer Jurídico nº. 11, de 13 de janeiro de 2025, após recebimento da Notícia de Fato (NF) nº. 0383.0000196/2024 do Ministério Público do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através da instauração de Sindicância, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaure-se Sindicância em desfavor do empregado público **D.M.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção de Computadores, para apurar os seguintes fatos que, em tese, teria praticado: a) atuação como Presidente da CPPAD em procedimento no qual estaria impedido de participar pela inimizade mantida com o averiguado, e deixando de declinar de ofício (art. 2º, §6º, da LCM nº. 035/2023 c/c art. 145, inciso I, do CPC/15); b) descumprimento dos deveres funcionais de urbanidade e decoro (artigo 201, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) por, supostamente, ter ingressado em órgão distinto do local de exercício de suas atribuições, fora do horário de expediente, e procedido vasculha não autorizada em material de trabalho de outra empregada pública, **F.G.S.V.,** conforme Boletim de Ocorrência nº HT8699-2/2022.

Artigo 2º - Determino a **SUSPENSÃO** imediata do empregado público municipal **D.M.** da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), até o trânsito em julgado do procedimento administrativo ora instaurado em seu desfavor, nos termos do §2º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 035, de 20 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Nomeio os servidores públicos do município MARY IZABEL MILANI MANTOVANI, MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA e BRUNA ISABEL JACOMINI (Suplente), membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, ordenarem a Sindicância para apuração de responsabilidade dos fatos.

Artigo 4º - Instrua-se a Sindicância com cópia integral dos autos da Notícia de Fato (NF) nº. 0383.0000196/2024, proveniente do Ministério Público do Estado de São Paulo, e com o Parecer Jurídico nº. 11, de 13 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias em caso de imperiosa necessidade, nos termos do parágrafo único do art. 226 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 16 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....